

Processo TC 036.552/2019-4  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Caracterizada a revelia do responsável, após regular citação pela via postal (peças 54 e 55), impõe-se o prosseguimento do processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica (peça 57).

**Ministério Público de Contas**, em julho de 2021.

(Assinado eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Subprocurador-Geral